



PEDIDO DE COMPRA: 000612 / 2025
EMIÇÃO: 01/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e conservação do patrimônio público municipal, prevenindo a proliferação de escorpiões, insetos e roedores, com o intuito de eliminar e prevenir a presença de pragas urbanas, garantindo um ambiente saudável, seguro e adequado para servidores, visitantes e usuários dos serviços públicos oferecidos no local. Serão realizados a dedetização para prestação de serviços especializados em controle de pragas urbanas e peçonhentos para execução de serviços em 10 prédios públicos com cerca de 5.169 m² de Porto Mauá /RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de serviços de dedetização em prédios públicos é essencial para garantir a salubridade, segurança e o bem-estar dos servidores e da população que frequenta os espaços públicos. A infestação por pragas urbanas como baratas, formigas, escorpiões e outros vetores representa um risco à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, danos ao patrimônio público e comprometimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Dessa forma, é necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, abrangendo a dedetização (insetos rasteiros e voadores), descupinização e manejo integrado de pragas, conforme normas técnicas vigentes e com uso de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.).

O serviço deverá atender a todos os prédios públicos previamente acordado e vinculados à Prefeitura Municipal de Porto Mauá, sob demanda, garantindo a prevenção e o controle eficaz das infestações, com mínima interferência nas rotinas de trabalho e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este procedimento credenciamento será realizado com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O processo segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e isonomia.

O objetivo principal é para prevenir e controlar a infestação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, garantindo melhores condições de higiene, salubridade e segurança nos ambientes públicos utilizados pela população e servidores.

Em resumo, a necessidade da contratação de empresa(s) para o fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência, representa um passo essencial para segurança dos profissionais e população do município de Porto Mauá/RS, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e o acesso universal aos tratamentos necessários para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Este contrato fundamenta-se nas seguintes normas legais e regulamentares:

- Legislação de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.666/1993 (quando ainda aplicável, em regime de transição, até 30/12/2023);
- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no que couber.

Normas Sanitárias e Ambientais

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais, no que se refere ao uso de substâncias químicas;
- Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em especial:
- RDC nº 52/2009 – sobre o controle de produtos saneantes;
- RDC nº 34/2010 – regulamenta empresas especializadas em controle de pragas urbanas;
- RDC nº 14/2007 – registro de saneantes desinfestantes;
- Norma Brasileira ABNT NBR 13.969/1997 – que estabelece requisitos para serviços de controle de pragas urbanas;



- Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre ações e serviços de saúde, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses e vetores.
- Normas Trabalhistas e de Segurança
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial:
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa especializada, com responsável técnico registrado em conselho competente;
- Utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA;
- Garantia mínima de eficácia do serviço prestado;
- Execução periódica (trimestral/semestral ou conforme necessidade);
- Entrega de laudos técnicos de execução.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a compra pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Municipal, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante:

Pesquisa em atas de registro de preços de órgãos públicos;

Orçamentos junto a fornecedores locais/regionais;

Histórico de contratações anteriores.

Portanto será realizado a média estimada de valores para os serviços, podendo variar conforme a área a ser tratada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s), em controle de pragas urbanas e peçonhentos, para execução de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores, a serem realizados em prédios públicos da Administração Municipal que deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Porto Mauá-RS, localizada na Rua Alfredo João Bertol, nº 268, conforme combinado com a empresa credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde com horário e a data de atendimento ao usuário, nos dias úteis, no horário das 7:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 9, inc. VII, da Instrução Normativa n. 58/2022, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021, o parcelamento da contratação de empresa(s) especializada(s), em controle de pragas urbanas e peçonhentos, para execução de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores de bens ou serviços pode ser adotado quando for fundamentado na conveniência e na vantagem para a Administração Pública, considerando, entre outros aspectos, a natureza do objeto, a quantidade a ser adquirida, e a possibilidade de obtenção de melhores preços. No caso da contratação, objeto deste estudo, a solução será parcelada, de forma a garantir a adjudicação por item, conforme estabelecido na jurisprudência consolidada, como a Súmula TCU 247/2004, que orienta a adjudicação por item como forma de evitar a fragmentação indevida do objeto e garantir maior competitividade. A decisão de parcelar a contratação foi tomada com base nas necessidades específicas de cada tipo de material e na vantagem competitiva que o parcelamento oferece, tanto em termos de preço quanto de qualidade. A adjudicação por item permitirá que a Administração obtenha as melhores propostas para cada tipo de insumo, assegurando a eficiência, a qualidade e a economia na execução dos serviços de manutenção e reparos. Esta prática está alinhada à jurisprudência consolidada, como a Súmula TCU 247/2004, e garante que a contratação seja feita de maneira mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim este credenciamento podem ocorrer os parcelamentos conforme entrega e demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Mauá.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos dessa contratação, é assegurar o fornecimento a contratação de empresa especializada em dedetização é a solução mais adequada, pois garante:

- Segurança e saúde de servidores e usuários;
- Cumprimento de normas sanitárias;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento contínuo e eficaz.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme tramites da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços/contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- A) Elaboração do edital, minuta da ata e eventual contrato, a cargo do setor de licitações;
- B) Publicação e divulgação do edital e anexos, a cargo do setor de licitações;
- C) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- D) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- E) Assinatura e publicação da ata, a cargo do setor de licitações; e
- F) Realização de empenho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Contaminação do solo e da água

- Resíduos de inseticidas podem infiltrar-se no solo e atingir lençóis freáticos, rios e lagos.
- Descarte inadequado de embalagens de produtos químicos aumenta o risco de poluição.

-Efeitos sobre a fauna não alvo

- Inseticidas podem atingir organismos benéficos (abelhas, joaninhas, minhocas, aves, peixes).
- Desequilíbrio ecológico, com eliminação de predadores naturais de pragas.

-Risco de bioacumulação

- Substâncias químicas podem acumular-se na cadeia alimentar, afetando animais e seres humanos a longo prazo.

Emissão de compostos tóxicos no ar

- Pulverizações liberam partículas químicas voláteis, que podem causar poluição atmosférica e afetar a saúde de pessoas, animais e plantas.

-Resistência de pragas

- Uso excessivo e contínuo de determinados princípios ativos leva ao surgimento de pragas resistentes, exigindo maior quantidade de produto e aumentando os impactos ambientais.

-Medidas mitigadoras

- Utilizar **produtos autorizados pela ANVISA** e pelo **IBAMA**.
- Realizar aplicação **em horários adequados**, evitando ventos fortes e presença de pessoas e animais.
- Adotar **manejo integrado de pragas (MIP)**, reduzindo a dependência de químicos.
- Armazenar e descartar **embalagens e resíduos** em locais apropriados.
- Treinar os aplicadores para uso seguro e racional dos produtos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado conforme lei 14.133 de 2021.